



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇARIGUAMA

Ofício nº 239/2020 - GP

Senhor Presidente,

Araçariguama, 27 de Abril de 2020.

C M - ARAÇARIGUAMA - SP
PROTOCOLO N° 095/2020
EM 27 / 04 / 2020
HORA. 12:00
ASS.

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação em REGIME DE URGÊNCIA do seguinte Projeto de Lei;

- **PROJETO DE LEI N° 064 DE 27 DE ABRIL DE 2020.** Institui a Bolsa Merenda, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito de Araçariguama

Ao Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇARIGUAMA

Araçariguama, 27 de abril de 2020.

**MENSAGEM N° 214/2020
PROJETO DE LEI N° 064/2020**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O Projeto de Lei em exame dispõe sobre a criação da Bolsa Merenda, que é um benefício de natureza financeira destinado às famílias dos alunos da rede pública municipal de ensino e será concedido como alternativa à merenda escolar durante o período em que estiverem suspensas as aulas em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida de relevante interesse público, já que busca garantir a segurança alimentar dos alunos prejudicados pela falta de merenda escolar, tenho a satisfação de levar ao conhecimento dos Nobres Vereadores este Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Por derradeiro, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.


JOÃO BATISTA DAMY CORRÉA JÚNIOR
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇARIGUAMA

PROJETO DE LEI N.º 064, DE 27 ABRIL DE 2020.

Institui a Bolsa Merenda, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DAMY CORREA JUNIOR, Prefeito de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Bolsa Merenda, benefício de natureza financeira destinado às famílias dos alunos da rede pública municipal de ensino, como alternativa à merenda escolar enquanto estiverem suspensas as aulas em razão da pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º A Bolsa Merenda terá o valor mensal de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por aluno regularmente matriculado na rede pública municipal de ensino.

Art. 3º O valor da Bolsa Merenda será transferido às famílias por meio de cartão magnético individual emitido em nome do aluno e entregue diretamente ao seu responsável legal pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O crédito transferido por meio do cartão magnético disposto no *caput* será utilizado exclusivamente para aquisição de produtos do gênero alimentício.

Art. 4º Em virtude da urgência em garantir a segurança alimentar dos alunos prejudicados pela falta da merenda escolar em razão da suspensão das aulas, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o processo licitatório que vise a implantação da Bolsa Merenda.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 27 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÉA JUNIOR
Prefeito do Município